

Sumário

Informativo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - 2000

TRIBUNAL DE CONTAS COMPLETA 53 ANOS COM RECONHECIMENTO NACIONAL E INTERNACIONAL

O Tribunal de Contas do Paraná completou neste ano 2000, 53 anos de existência. Para marcar a data o TC convidou, para uma palestra, um dos constitucionalistas mais respeitados do país, Celso Antônio Bandeira de Mello. Ele defendeu um controle mais rigoroso por parte do judiciário e dos Tribunais de Contas junto às autoridades públicas.

O presidente Quielse Crisóstomo da Silva, em seu discurso alusivo aos 53 anos da Casa, lembrou que hoje o Tribunal de Contas do Paraná é um exemplo de padrão técnico e exercício de auditoria, tendo recebido o

reconhecimento nacional e internacional.

Dentro das comemorações dos 53 anos do TC,

também foi inaugurado o retrato do presidente Quielse, no hall de presidentes da Casa.

Pág. 4



Ao lado do presidente do TC, Quielse Crisóstomo da Silva, o presidente do Tribunal de Justiça, Sidney Zappa, a secretária de Estado da Educação, Alceme Salyô e o secretário de Estado de Obras Públicas, Augusto Carlo Neto, participaram da solenidade comemorativa dos 53 anos do Tribunal.



O jurista Celso Antônio Bandeira de Mello defendeu o rigor na fiscalização dos atos de autoridades públicas.

Quielse é Cidadão Honorário de Maringá



O presidente do TC do Paraná recebe a cidadania honorária de Maringá, ao lado do prefeito Jairo Giovanni e do presidente da Câmara, João Alves.

Pág. 3

Conselheiro João Féder se despede do TC

"...a lei pode me impedir de continuar servindo à causa pública como funcionário, nunca, porém, como cidadão".



Pág. 6

INTERNET

Nova home page leva informações de processos, legislação e a história do TC para qualquer cidadão.

Pág. 3

MEMÓRIA

No projeto de recuperação da memória do TC leia o depoimento do ex-procurador Álvaro Viana.

Pág. 8

EXPEDIENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CORPO DELIBERATIVO

CONSELHEIROS

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-presidente

NESTOR BAPTISTA
Corregedor Geral

RAFAEL IATAURO
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

CORPO ESPECIAL

AUDITORES

ROBERTO MACEIDO GUIMARÃES
MARIUS ALVES DE CAMARGO NETO

PROCURADOR DO ESTADO JUNTO AOTC

LUIZ CARLOS CALDAS

PROCURADORES

GABRIEL GUY LÉGER
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
ZENIR FUJITADO KRACHINSKI
CELIA ROSANA MORA KANSOU
LAÉZIO CHESORIN JUNIOR
ELZEU DE MORAES CORRÊA
ELIJA ANA ZENEIN KONDO LANGNER
VALÉRIA BOREA
ANGELA CASSIA COSTALDELLO
KATIA REGINA PUCHASRI

DIRETORIA GERAL

EDGAR ANTONIO CHILIPATTO
GUIMARÃES

COORDENADORIA GERAL

DUILIO LUZ BENTO

EDITOR RESPONSÁVEL

NILSON POHL (DRT 1.022)

REDAÇÃO

LUCIANA NOGUEIRA (DRT 2927)

PESQUISA

MARIA ISABEL ATHAYDE FONTANA
CELSO KAVA

FOTOGRAFIA

JULIO CÉSAR DE SOUZA

JURISPRUDÊNCIA

GIL RÜPPEL

SUMÁRIO é uma publicação da Coordenadoria de Comunicação Social e Coordenadoria de Emergência e Assessoria Jurídica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Tragem: 2 mil exemplares.

Impressor: Ytúllia Gráfica e Editora.

Endereço para correspondência:

Redação Jornal "Sumário" - Praça Nossa Senhora da Saleta s/n - Centro Cívico
Telefones/fax 41-350-1655
CEP 80530-910 - Curitiba - PR
E-mail: tjcrimp@tce.gov.br

TC discute Lei de Responsabilidade Fiscal que limita a utilização de dinheiro público

A Lei 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, de 4 de maio de 2000, estabelece limites para utilização dos recursos públicos para os governos federal, estadual e municipal, disciplinando a aplicação do dinheiro nos diversos níveis de poder. A LRF limita, por exemplo, a realização de operações de crédito, e pode ativamente acabar com o alto grau de endividamento da maioria dos municípios. "Com a nova regra, fica impossível para o prefeito arduamente receber novos recursos. Ele terá de acertar primeiro as contas pendentes", diz o presidente do Tribunal de Contas do Paraná, Quielse Crisóstomo da Silva.

O Tribunal promoveu uma série de palestras sobre "Lei de Responsabilidade Fiscal e os novos desafios para a fiscalização e o controle externo". A programação teve início com a palestra do conselheiro do Tribunal de Contas de Minas Gerais, Flávio Régis Xavier de Moura e Castro, que falou sobre "A LRF e os Tribunais de Contas". Em seguida o advogado mineiro, Carlos Paulo Coelho Motta discorreu sobre a "LRF - Conceitos, Pressões, Seguridade e Municípios". Outro convidado, o juiz de direito, Jay Eduardo Santana analisou "O conceito da Administração Pública em ano eleitoral". Para finalizar o programa, Luciano de Araújo Ferraz, também do TC de Minas Gerais, analisou os "Impactos da LRF nas licitações e contratações".

GARANTIA

A Lei de Responsabilidade Fiscal é um instrumento fundamental para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, considera o presidente do TC. "Um dos aspectos positivos da



O presidente do TC-PR, Quielse Crisóstomo da Silva, ao lado do conselheiro Flávio Régis, de Minas Gerais e do vice-presidente do TC-PR, Henrique Naigeboren, na abertura do seminário sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal.

legislação é que ela poderá eliminar o sério problema das obras inacabadas. Na medida em que a lei determina que nenhuma obra poderá ser licitada sem que possa ser concluída dentro do mandato do prefeito, acabam os esqueletos e elevarão bancos que podem ser vistos em vários municípios brasileiros." O prefeito perde a eleição, seu opoitor assume e não acaba a obra e a população fica sem escolas, centros de saúde e outras construções fundamentais para a cidade. Pela nova Lei a paralização de obra por razões políticas passa a ser coisa do passado. O prefeito só poderá começar a obra que possa concluir. Agora as obras em execução terão de ser concluídas

até 31 de dezembro, último dia do mandato. Também passa a existir a possibilidade de demissão automática de pessoal, caso o número exceda os percentuais fixados na lei, onde existe uma tabela que limita os gastos com contratação de pessoal. Vão trabalhar nas prefeituras apenas os funcionários necessários em proporção à população. "Acho que a lei é boa. Mas não é por falta de legislação que há problemas na administração de dinheiro público, e sim pela falta de esclarecimento. Daí a importância de uma atuação quase pedagógica, como a desenvolvida pelo TC", comenta Quielse Crisóstomo da Silva.

Crescem denúncias à Corregedoria do TC

O Tribunal de Contas vem registrando um crescimento acentuado no número de denúncias encaminhadas à Corregedoria. Durante as sessões plenárias, neste primeiro semestre do ano, vários prefeitos, ex-prefeitos e ex-presidentes de Câmaras Municipais tiveram processos de denúncia aprovados pelo plenário e terão de devolver dinheiro aos cofres públicos. Segundo o corregedor geral, conselheiro Nestor Baptista, o número de denúncias deve crescer muito ainda, face à proximidade das eleições.

"Caberá ao Tribunal agir com determinação e prudência para apurar, uma a uma, as denúncias", acrescentou, lembrando que qualquer cidadão pode usar deste procedimento. O objetivo é contribuir com o órgão para diminuir as irregularidades na administração pública. Só não são aceitas denúncias formuladas por telefone. Em média, o órgão vem recebendo mais de duas denúncias ao dia.

RANCHO ALEGRE

Com base em denúncia, o plenário do TC determinou que o ex-prefeito de Rancho Alegre, Ulices Eugênio da Silva e o ex-presidente da Câmara, Rubens Alves Pereira, devolvam, respectivamente, R\$ 195.085,46 e R\$ 26.954,49 aos cofres do município, num prazo de trinta dias. O ex-prefeito é acusado de desviar recursos de convênios com o MEC/FNDE, DER e Colapac; de deixar saldos elevados em contas bancárias, descumprindo o artigo 3º da Constituição Federal; de realizar diversos pagamentos feitos de forma irregular, inclusive utilizando notas calçadas e de não respeitar a Lei de Licitações. Já, o ex-presidente da Câmara contratou assessorias sem licitação, realizou despesas estranhas ao orçamento, além de promover gastos injustificáveis com refeições, hospedagens e combustíveis.

GUARANIACU

Outro processo encaminhado ao plenário pela Corregedoria, que está com pedido de vistas, se refere a uma denúncia formulada contra o ex-prefeito de Guaraniacú, Blamir Francisco Bortoli. Segundo o corregedor, entre julho a dezembro de 1996, foram registradas diversas irregularidades por auditoria promovida pelo TC. Entre elas, desvio de recursos destinados a obras para compra de gêneros alimentícios e lâmpadas, aquisição de peças para conserto de veículo em valor superior ao próprio carro; pagas notas fiscais de empresa de propriedade de amigo candidato a prefeito e inexistência de licitação para serviços de recauchutagem de pneus, entre outras. Condenado, o ex-prefeito terá de ressarcir os cofres públicos com mais de R\$ 11 mil.

Banestado republica edital e reabre privatização

O Banco do Estado do Paraná - Banestado, atendendo a determinação do Tribunal de Contas, republicou o edital de privatização do banco e reabriu o prazo para o envio de propostas. A solicitação foi feita pela 2ª Inspeção de Controle Externo do TC, que constatou modificações importantes feitas no edital, que obrigatoriamente, deveriam ser re-publicadas na íntegra e pediu a republicação do edital e a reabertura do prazo para apresentação de propostas para privatização do Banestado.

O conselheiro João Fédor, responsável pela ICE, deu prazo de dez dias à direção do conglomerado para cumprimento da determinação, reprovando-se o estabelecido no parágrafo 4º do artigo 21, da lei federal 8.666/93, que rege as licitações no setor público.

A legislação estabelece que modificações no edital de licitação ensejam uma reabertura de prazo para a apresentação de propostas. Entre as modificações feitas no edital original apontadas pela Inspeção estavam a inclusão de uma lei estadual, modificações em questões trabalhistas, modificação no demonstrativo de receita e despesas (inclusive de valores, de milhões para mil), entre outras.

As mudanças, no entender do TC, prejudicariam a participação dos eventuais interessados no processo.

Ex-prefeito de Paranaguá sofre nova condenação no TC

O Tribunal de Contas condenou o ex-prefeito de Paranaguá, Carlos Tortato, a devolver aos cofres públicos a importância de R\$ 28.986,00, valor atualizado em 31 de julho passado. A condenação é a segunda em três meses. O processo votado em sessão plenária foi um recurso do ex-prefeito a uma decisão do TC que já havia condenado Tortato a devolver o dinheiro.

O recurso que pediu a impugnação da prestação de contas do convênio firmado em 1996 entre a COMARV - Companhia de Habitação do Paraná e o município de Paranaguá, foi mantido por decisão do plenário. A condenação, proposta pelo corregedor geral do TC, conselheiro Nestor Baptista, é do final de 1998.

O dinheiro que deve ser devolvido, devidamente corrigido, representa 10% do valor total do convênio, R\$ 160.724,96, para a construção de 122 unidades habitacionais dentro do programa Casa de Família. O voto do conselheiro Nestor Baptista teve como argumento a "total inobservância das leis de licitação". A prefeitura adoteu, durante a realização das obras, o procedimento das licitações, preços proibidos e condenada pela Lei 8.666/93.

IMPUGNAÇÃO

Em ação a ex-prefeito de Paranaguá já havia sido condenado a devolver R\$ 442.371,33, também corrigidos. De recursos do convênio a convênio firmado em 1995 com o antigo Sistema Integral Budgetary - Superintendência do Controle de Estado e Saneamento Ambiental, para obras de saneamento do canal do Arvorel, cuja prestação de contas foi descumprida, em relatório do conselheiro Rafael Iatauro.

O canal tem o principal foco do vilão da cidade que provocou inclusive mortes (segunda impugnação). Na primeira vez, o segundo auditoria in loco feita por uma equipe de engenheiros e auditores do TC, apenas 58% da obra foi executada. Devidos de ser construídos 130 metros de obras de drenagem, pavimentação, cercas, muros, levantamento de cotas e de pedras e implantação de trechos de armat, entre outras irregularidades. Este processo já tem recurso tramitando no TC, mas ainda não há data para julgamento.

A possibilidade de recurso para o caso do convênio com a CODAPAR foi aprovada dentro do Tribunal de Contas. O ex-prefeito de Paranaguá tem 30 dias para recorrer o voto, a partir da data de publicação da decisão em Diário Oficial.

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Quielse recebe título em Maringá

O presidente do Tribunal de Contas foi homenageado com o título de Cidadania Honorária de Maringá, proposto pelo presidente da Câmara Municipal, vereador John Alves. A solenidade aconteceu no plenário da Câmara e teve a presença dos prefeitos de Maringá, Jairo Gianoto; de Astorga, João Zampieri; de Apucarana, Carlos Scarpelini; de Santa Fé, Anésio Pavan; de Jandaia do Sul, Manoel Fernandes Maciel e de Atalaia, Arnaldo Verzaia, além de diversas autoridades da região.

Em seu discurso de homenagem, o vereador John Alves falou da vida pública do presidente do TC. "Há homens que nascem para servir. Nascem pra comandar, interferir, tomar a frente das decisões. Esses homens fazem o seu tempo e sempre dão uma grande contribuição ao seu País. O doutor Quielse merece a admiração e o reconhecimento dos que lhe são caros e conhecedores do alcance e da magnitude de seu trabalho em benefício da sociedade. Ser o autor da lei que outorga ao doutor Quielse o título de cidadania honorária de Maringá é, tanto para mim, quanto para os demais pares que compõem esta Casa Legislativa, um motivo de elevada honra", afirmou o vereador.

O prefeito Jairo Gianoto destacou o título dizendo que agora "o presidente Quielse passa a fazer parte do elite de pessoas homenageadas pela Câmara Municipal de Maringá. Para mim é uma grande honra participar desta solenidade. Conhecemos seu trabalho e sua luta. Conhecemos a sua história. O senhor fez um grande trabalho em prol do Paraná. Foi um dos grandes deputados, que muito ajudou a região noroeste, fez com que esta região atingisse o desenvolvimento. No Tribunal de Contas, podemos dizer que o senhor usou do rigor, sempre obedecendo a lei e dando esclarecimentos aos prefeitos".

POESIA

O presidente do TC é engenheiro civil, com extensão

em Arquitetura pela UFPR, e antes de ingressar no Tribunal foi engenheiro do Estado, professor da Escola de Saúde e deputado estadual por seis mandatos, integrando a mesa diretora da Assembleia. Agricultor e pecuarista, ingressou no Tribunal em maio de 1990, onde ocupou a vice-presidência e a presidência do Conselho Superior, além de corregedor-geral.

O presidente do TC, Quielse Crisóstomo da Silva leu trechos do Hino a Maringá e declamou uma poesia de sua autoria, para agradecer a homenagem. Fugindo do discurso pronto, citou nomes de autoridades presentes para explicar sua relação com Maringá e cidades da região. "De tropeiro a conselheiro. Esta é a síntese da minha história. Política é a arte de bem administrar o dinheiro público. Político é o homem que dá o passo à frente para colocar



Prefeitos e lideranças da região cumprimentam o presidente do TC pela homenagem da Câmara Municipal de Maringá.



O presidente Quielse Crisóstomo da Silva, ao lado do vereador John Alves, recebe uma placa de prata das mãos do prefeito Jairo Gianoto, durante a entrega do título de Cidadania Honorária de Maringá.

seu nome para julgamento. Hoje, sendo homenagens aos políticos e por eles sou homenageado", disse Quielse.

Ele também fez questão de falar de sua família e de sua cidade, Maracás, em Bocaiuva do Sul, lembrando especialmente do apoio da esposa, Níza Bordini Crisóstomo. "A tarefa mais árdua é a de esposa de político. Sem ela, eu não seria o político que sou hoje." Num agradecimento emocionado o presidente do TC lembrou do gesto do presidente da Câmara de Maringá: "O título de cidadão honorário decorre do gesto amigável do presidente do Legislativo. Incorporo com orgulho a cidadania maringãoense. Sinto-me em casa".

Quielse já é cidadão honorário dos municípios de Irazema, Nova Londrina, Rio Branco do Sul, São João do Carú, São José dos Pinhais, Tunas do Paraná, Matinhos e Astorga.

Decisões do TC agora podem ser consultadas pela Internet

Visando dar ainda maior transparência às decisões e democratizar o acesso às informações do Tribunal de Contas, foi inaugurada a nova *home-page* do TC na Internet, no endereço www.tce.pr.gov.br. Segundo o presidente, conselheiro Quielse Crisóstomo da Silva, "agora é possível inclusive pesquisar as decisões de plenário, conhecer as deficiências mais comuns nos processos de prestação de contas e até mesmo saber como proceder para fazer uma consulta".

A nova página faz parte do plano de expansão da informatização do Tribunal, uma das metas da atual administração, que quer tornar também a análise das contas mais rápida e eficiente. "O TC do Paraná é hoje modelo internacional, mas não podemos nos acomodar com isso. Precisamos investir mais em tecnologia e pessoal para garantir que o emprego do dinheiro público continue sendo fiscalizado com rigidez", acrescenta.

PÁGINA

A nova *home-page* desenvolvida pela Diretoria de Processamento de Dados está

dividida em segmentos, onde é possível encontrar a história do TC, seus eventos (seminários e simpósios, com calendários), legislação (Constituição Estadual, lei 5.615/67), provimentos e regimento interno, publicações (revista do TC, manuais, etc) e licitações promovidas pelo órgão.

No segmento dúvidas está o maior conteúdo da página. É possível encontrar regras para admissão de servidores públicos, documentos que devem compor processos de aposentadoria, manual de arquivamento de processos, procedimentos na execução de auxílios e convênios, o provimento sobre a correta aplicação dos recursos do Fundef, lei de licitação (incluindo tabelas), documentos necessários à prestação de contas municipais, protocolo de documentos e um manual para prestação de contas de órgãos, entidades e fundos estaduais.

Há ainda documentos que podem ser copiados, links para todos os TCs do Brasil e dezenas de órgãos públicos e as formas de se comunicar com o Tribunal, incluindo um e-mail para consulta.

TC abre canal na Internet para sugestões ao manual sobre LRF

As ações realizadas, desde o início do Tribunal de Contas do Paraná (1964), em favor do acesso aos procedimentos das principais normas, sugeridas e citadas à nova Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 04 de maio de 2000), as quais foram publicadas no site do TC, na plataforma de acesso ao LRF, "Especialmente que se fez necessário o maior desempenho possível da sociedade em (busca da lei)", através da comissão especial de estudos sobre os efeitos da LRF para Estados e Municípios, coordenada por Fernando Augusto Mallo Guimarães.

O presidente do TC, Quielse Crisóstomo da Silva, ao assumir a presidência, explicou que a elaboração de um manual sobre o assunto é uma das primeiras ações realizadas por ele de "profundidade ao trabalho" através da comissão especial de estudos sobre os efeitos da LRF para Estados e Municípios, coordenada por Fernando Augusto Mallo Guimarães.

Ele afirmou que a Lei política em administração, a LRF, tem gerado muitas dificuldades para quem está publicando. "Não se trata, neste momento, de elaboração de dúvidas técnicas, mas de disponibilizar as informações para que sejam elaboradas as respostas nos trabalhos de consultoria sobre a aplicação da lei e respostas, em tempo de normal de trabalho, as principais questões decorrentes desta publicação pública. Todos tipos de sugestões ou dúvidas podem ser realizadas na publicação de um manual mais completo", diz Fernando Guimarães.

A publicação para o Brasil da elaboração do manual é a seguir. Depois de aprovado, ele será enviado à todos os Tribunais e Câmaras Municipais, além de órgãos do Estado, Municípios e entidades cadastradas no Tribunal de Contas do Estado. Também receberá o Tribunal de Contas do Brasil de Contas do País e demais interessados na LRF. A Lei de Responsabilidade Fiscal é um instrumento vital e o órgão que detém o conhecimento sobre que toda administração se deve basear", concluiu o presidente do TC.

Jurista diz que há deficiência no controle dos atos públicos no País

Um dos mais respeitados constitucionalistas brasileiros, o professor Ceiso Antônio Bandeira de Mello, defendeu em Curitiba, que os organismos de controle das autoridades públicas – o Judiciário e os Tribunais de Contas – investiguem com maior profundidade os atos praticados pelas autoridades. “para que o Brasil não continue sendo a vergonha que é”. A afirmação foi feita durante palestra alusiva aos 53 anos de existência do TC, quando Mello condenou a existência de atos descricionários, que vêm sendo utilizados como argumento para a não investigação de ações adotadas por dirigentes de órgãos públicos.

“Não existe ato discricionário, aquele que a autoridade torna por entender estar acobertado pela discricção no momento de uma decisão. Existem sim aspectos discricionários no ato. É preciso verificar a prática, o momento e a oportunidade do ato. Cada caso deve ser investigado com precisão capilar”, defendeu o jurista.

CONTROLE

Para Bandeira de Mello, “este país não tem falta de leis, mas falta de controle. Se as autoridades administrativas fossem melhor controladas o país não era a vergonha que é. Não estaríamos a dever num país habitado por uma legião de miseráveis, com alguns índices sociais comparáveis aos dos países mais pobres da Terra”.

E acrescentou: “Se houvesse mais controle não estaríamos vendo esta corrupção deslavada, este entreguismo desesperado, esta sujeição desavergonhada a interesses externos”.

Bandeira de Mello foi mais além: “Os controladores, mais enérgicos e mais conhecedores da amplitude de seus poderes e deveres, poderiam evitar privatizações ilegais, negociações escandalosas, desmonte do patrimônio nacional e de uma experiência técnica adquirida com o esforço de toda a sociedade brasileira”.

RECONHECIMENTO

Para o presidente do TC, conselheiro Quielze Crisóstomo da Silva, que fez o discurso em comemoração do 53º aniversário do Tribunal, antes da palestra do jurista, “o órgão é hoje uma instituição de elevado



O presidente Quielze Crisóstomo da Silva e o jurista Bandeira de Mello com os conselheiros Araújo de Mello Leão, Henrique Nalghoren e Rafael Itatua.

padrão técnico e de exercício de auditoria, tendo o reconhecimento nacional e internacional.

“Este aniversário é comemorado num momento em que os Tribunais de Contas assumem ainda mais responsabilidade no controle da aplicação do dinheiro público, pautados pela nova Lei de Responsabilidade Fiscal e outras atribuições que passaram a ser delegadas ao corpo de conselheiros”. Com certeza – acrescenta Quielze – o TC do Paraná, que é referência para a América Latina não vai deixar de dar as respostas que a sociedade, cada vez mais crítica e esclarecida em relação a seus direitos, está a cobrar.



O jurista Bandeira de Mello defende o controle dos atos de autoridades públicas, observado pelo conselheiro João Fieber.

53 anos do TC do Paraná: Discurso do Presidente

Na data em que o Tribunal de Contas do Paraná completa 53 anos de profícua existência, gostaria para mim, como seu Presidente, motivo de orgulho e satisfação resultar tão magna efeméride.

Este Tribunal, desde sua fundação, em 02 de junho de 1947, faz a uma linha sinérgica de atuação, nunca desviando-se de seu dentro histórico de preservação da moralidade e do supremo patamar de verdade das contas públicas.

Na sua trajetória, ao longo do tempo, tem marcado presença nos grandes acontecimentos do Estado, atuando com desenvoltura, rigor, seriedade, independência e sempre subordinado aos brases da constituição e da legislação.

Rui Barbosa, o Aguiar de Mello, em seu voto mais expressivo, consubstanciou o Tribunal de Contas no Brasil. Ao promover o exaltado idealizante de seus projetos ao então Chefe do Governo Provisório, considerou a Augusto César uma “instituição irredutível e soberana, em sua missão de promover as necessidades públicas mediante o menor sacrifício dos contribuintes”. Igualmente, ressaltou um sistema “sólido econômico, escudado contra todos os golpes, todas as venturas, todos os perigos que possam perturbar-lhe o curso tranquilo”.

A seguir, fruto da incomparável inspiração desse bom senso transmissor, pelo Decreto nº 966-A, de 7 de novembro de 1890, foi criado o Tribunal de Contas, quando o Brasil pôs no homem público em Ministro da Fazenda.

O Tribunal de Contas do Paraná, alçado nos seus estatutos à lei, nasceu com missão fiscalizadora, ora suscitando e não se absteve de seu dever de acompanhar toda a estrutura da administração pública.

Esta Corte tem bem presentes as transformações que têm por nós os clássicos modelos de atuação das instituições e os avanços proporcionados pelo regime democrático. Este, consagra o princípio de Direito, observância e castidade, faz do controle a segurança da sustentação do edifício de boa gestão, sustentado e impulsionado, a liberdade e o fôlego da corrupção.

Na mesma data fundadora, esta Casa consagra-se como instituição comprometida com elevado padrão técnico e de exercício de auditoria, recebendo reconhecimento nacional e

internacional.

Hoje, a edificação está assentada em rocha sólida e exulta, que lhe serve de apoio para o desencadear de ações produtivas e de resultados, traduzidas na captação de seus distintos segmentos e na atuação preventiva ilustre, preclara, desinteressada contra os atos de iniquidade do Erário.

O caso emblemático de seus integrantes é a mesma direção daqueles que buscam, com dedicação e perseverança, a luz que os ilumina o espírito, saciando-lhe o pensamento do dever cumprido.

Nessa linha, venho fazer a atuação do cidadão Rui Barbosa, que diz: “Seja, pois, o modelo de tais ações e dos seus pensamentos sempre o cumprimento do dever; e base as tuas obras sem procurar recompensa, sem te preocupares com o teu sucesso ou insucesso, com seu quinho na tua própria pessoa. Não teas, porém, em ociosidade e inação, como ocorres facilmente aos que perdem a linha de frente: uma recumbência das vistas apertas...”

A constituição de nossa história. Semfonia, vive por princípio o árduo trabalho daqueles que o meio do governo já nos dizem para edificar as pedras inóculas ao vício e impermissíveis à iniquidade. Bem-me aos primeiros objetivos desta Casa, que definiram, com inilustre nobreza, o caminho que nos percorremos.

Este é o retrato imbuído de nome Ceiso de Contas, quando nasceu, da roda da História, o laço atômico a 53º aniversário, cento e dez anos após Rui Barbosa ter delineado, com tanta boa presença e sabedoria, o arcabouço de uma instituição voltada a fazer bem e soberanamente.

Tenho orgulho de preside o Tribunal de Contas do Paraná. Em 10 anos de atuação esta Casa plasmou a nobreza técnica, a indispensabilidade das Contas de Contas e o meu apreço das coisas do Poder Público. Procuro ser fiel à lição de Rui, para que:

“O homem público é o homem da confiança dos seus concidadãos, o de quem eles esperam a ciência e o conselho, a honestidade e a firmeza, o desinteresse e a lealdade; é o vigia da lei, o amigo da justiça, o sacerdote do cidadão”.

Galeria de Presidentes



A inauguração do retrato do presidente Quielze Crisóstomo da Silva na Galeria dos Presidentes do TC foi uma das solenidades marcantes, dentro das comemorações dos 53 anos do Tribunal de Contas. A Galeria fica no “hall” do primeiro andar do edifício sede do TC e nela estão as fotografias de todos os presidentes da Casa, desde a fundação até hoje.

Pelo Mundo:

O TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU

O Tribunal de Contas Europeu é uma das cinco instituições da União Europeia. As outras instituições são: o Parlamento Europeu, o Conselho da União, a Comissão e o Tribunal de Justiça. O Tribunal de Contas entrou em funcionamento em 1977. A sua sede encontra-se em Luxemburgo.

O Tratado que institui a Comunidade Europeia confia ao Tribunal de Contas Europeu a tarefa principal de controlar a boa execução do orçamento da União Europeia na dupla perspectiva de melhorar os seus resultados e prestar contas ao cidadão europeu sobre a utilização do dinheiro público por parte das autoridades responsáveis pela gestão.

O Tribunal é composto por um colégio de 15 integrantes provenientes dos 15 Estados-Membros, nomeados por um período de seis anos. Esses integrantes devem oferecer todas as garantias de independência e possuir habilitações específicas no domínio do controlo externo das finanças públicas. O Colégio elege o seu Presidente para um mandato de três anos. O Tribunal de Contas dispõe de um efetivo de cerca de 550 agentes altamente qualificados provenientes dos 15 países da União, dos quais cerca de 250 são auditores.

A independência do Tribunal de Contas em relação às outras instituições comunitárias e aos Estados-Membros garante a objetividade das suas funções de auditoria. O Tribunal de Contas decide livremente sobre a organização e o calendário dos seus trabalhos de auditoria e sobre a publicação dos seus relatórios.

"Consciência financeira" da União

O Tribunal de Contas verifica a legalidade e regularidade das receitas e das despesas do orçamento da União Europeia. Verifica também e principalmente a boa gestão financeira, ou seja se os objetivos de gestão foram alcançados, em que medida e a que custo. O Tribunal de Contas garante assim ao cidadão europeu que o orçamento da União é gerido e executado com regularidade e da maneira mais eficaz possível. O orçamento da U. E. é de cerca de 90 bilhões de euros.

Artigos 246º a 248º do Tratado.

As receitas do orçamento da União Europeia provêm essencialmente dos direitos aduaneiros relativos às mercadorias importadas na Europa, de uma parte do IVA relativo a todas as compras ou serviços efetuados e de uma contribuição dos Estados-Membros em função do seu Produto Nacional Bruto. Este orçamento permite assegurar as políticas comunitárias, bem como o funcionamento das instituições.

Orçamento Geral da União Europeia (ordem de grandezas)

Receitas e despesas principais

- dívidas aduaneiras...	14%
- IVA...	30%
- PNB...	42%
- outros...	2%
- política agrícola comum...	46%
- desenvolvimento regional...	35%
- investigação, energia, ciência, ambiente, mercado interno...	6%
- coop. com os países terceiros...	5%
- despesas de funcionamento das instituições comunitárias...	3,5%
- outros...	0,5%

Auditoria

O Tribunal de Contas pode controlar qualquer organismo ou pessoa que gira ou receba fundos comunitários. Controla designadamente as instituições e organismos comunitários, as administrações nacionais, regionais e locais, bem como os beneficiários finais de ajudas comunitárias.

Tendo em conta as dimensões do orçamento, o Tribunal de Contas não pode controlar num exercício orçamental a totalidade das operações financeiras comunitárias. Verifica, portanto, principalmente a fiabilidade dos sistemas de execução das regulamentações europeias aos níveis comunitário e nacional, procedendo a controlos aleatórios.

Os auditores do Tribunal controlam os documentos comprovativos das operações financeiras e podem deslocar-se aos locais onde se encontram os gestores diretos e os beneficiários de fundos comunitários. Os auditores são chamados a realizar numerosas missões de auditoria na sede das outras instituições, nomeadamente em Bruxelas, nos 15 Estados da União e igualmente em todos os países do Mundo beneficiários de ajudas comunitárias. O Tribunal de Contas tem acesso a todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções de auditoria. O controle nos Estados-Membros efetua-se em ligação com as instituições de controle nacionais ou com os serviços nacionais competentes.

Relatórios e pareceres

O Tribunal de Contas informa o cidadão europeu sobre o seu trabalho e os resultados obtidos, de uma maneira objetiva e em completa transparência, nomeadamente através dos seus relatórios. O Tribunal de Contas publica:

- um relatório anual relativo à execução do orçamento da União do ano anterior,
- uma declaração de fiabilidade relativa às contas e à legalidade e regularidade das operações subjacentes do exercício orçamental anterior,
- relatórios anuais específicos relativos a determinados organismos comunitários,
- relatórios especiais sobre assuntos de interesse específico.

O Tribunal é obrigatoriamente consultado, para emissão de parecer, antes da adoção de

determinados projetos de regulamentação comunitária de caráter financeiro. As outras instituições comunitárias podem igualmente solicitar pareceres. Estes relatórios são, de uma maneira geral, publicados no Jornal Oficial das Comunidades Europeias em todas as línguas comunitárias, encontrando-se acessíveis no site do Tribunal na Internet (<http://www.eca.eu.int>).

Quitação sobre a execução do orçamento

Os relatórios de auditoria do Tribunal de Contas constituem um elemento importante do procedimento de quitação. São enviados à autoridade orçamental (Parlamento Europeu e Conselho da União), que os toma em consideração para decidir se a Comissão pode receber quitação em relação à gestão orçamental de determinado exercício.

O Tribunal de Contas não dispõe de poder jurídico próprio. Quando os auditores do Tribunal detectam indícios de fraudes, fraudes ou irregularidades, as informações recolhidas são enviadas o mais rapidamente possível aos órgãos comunitários competentes para que lhes seja dado o seguimento mais adequado.

Fraudes e irregularidades

Compete à Comunidade e aos Estados-Membros combater a fraude e qualquer outra atividade ilegal que afete os interesses financeiros da Comunidade. Neste contexto, através das suas auditorias de âmbito e natureza aprofundados, o Tribunal de Contas contribui, no âmbito da prevenção e da deteção, para a luta contra a corrupção.

Melhoria dos sistemas

Os relatórios do Tribunal de Contas Europeu chamam a atenção das instituições comunitárias e do cidadão europeu para problemas que a Comissão e as autoridades competentes dos Estados-Membros deverão comprometer-se a resolver. Permitem assim uma melhoria dos sistemas de gestão e de controlo e, conseqüentemente, uma utilização mais racional dos recursos financeiros comunitários.

* Fonte: Site da União Europeia.

Tribunal de Contas Europeu
Serviço das Relações Externas,
12, rue Alcide De Gasperi L-1615
Luxembourg
Tel. (352) 43 98 45 410
Fax (352) 43 98 46 430
Delegação em Bruxelas B2/B5, rue de la Loi
Tél. (322) 230 50 90
Fax (322) 230 64 83
E-mail: euraud@eca.eu.int
Internet: <http://www.eca.eu.int>

Féder se despede do TC do Paraná

Lamentando estar deixando a vida pública derrotado pela corrupção, "que tem mais de sete folegos", o conselheiro João Féder despediu-se dia 20 de junho de sua função de conselheiro do Tribunal de Contas, aposentando-se compulsoriamente aos 70 anos de idade, completos no dia 24 de junho. Num discurso curto, ele fez um agradecimento especial ao ex-governador Paulo Pimentel que "confiou-me uma função que é de confiança da própria sociedade e minha preocupação foi sempre não decepcioná-lo".

Com 34 anos de atuação no TC, Féder recebeu das mãos do presidente Quielise Crisóstomo da Silva uma placa de prata com frases alusivas ao seu desempenho combativo no órgão. "É fácil somar dois defeitos num homem público, mas duas virtudes é praticamente impossível, a não ser no seu caso, um homem sério e trabalhador".

"Sempre tive plena noção de que quando pessoas investidas em cargos públicos praticam algum tipo de delito, não são simples pessoas que cederam à corrupção; são autoridades decaídas que abalam com seu mau exemplo a credibilidade e a respeitabilidade das instituições", ressaltou Féder em seu discurso de despedida.

Voltando à questão de sua derrota pela corrupção, o conselheiro - que também entregou a presidência da Fundação Instituto Ruy Barbosa, órgão de estudos dos TCs de todo o



Féder recebe placa de prata como homenagem, das mãos do presidente Quielise Crisóstomo da Silva.

Brasil - destacou: "Consola saber que vencido não fui só eu; quem perde para os corruptos, quem é abatida na vitória da corrupção é a própria sociedade, magoada como eu, impotente como eu, inconformada e mesmo indignada como eu".

Féder foi saudado por todos os integrantes do plenário. O ex-procurador geral, Lauri Caetano da Silva, disse que "um ato



Os conselheiros Artágio de Mattos Leão, Henrique Nageboren e Nestor Baptista, na despedida do conselheiro João Féder.

Discurso de despedida do conselheiro João Féder

É hora de falar. E no dia de Rui seria a hora de falar tudo. O que, todavia, não será preciso. Há necessidade apenas de reconhecer a mágoa e fazer o agradecimento.

A mágoa é deixar a vida pública desiludido pela derrota. Mas que isso, pelas derrotas. Derrotas para a corrupção, que como o herói de Cervantes procurei combater, às vezes até loucamente e quase sempre em vão. Não por falta de instrumentos, ainda que eles tenham sido ineficazes, nem por falta de vontade, pois o empenho sempre foi ao limite permitido. É que a corrupção tem mais de sete vidas; abatida aqui, ressurgiu ali, renascendo sempre da ambição humana. Como escreveu o filósofo alemão Schopenhauer, "a riqueza se parvoa com a água do mar, quanto mais bebemos mais sedentos ficamos". De minha parte, sou repetidamente grato a Deus por não me ter dado essa sufocante e insaciável ambição. Isso me permitiu, em mais de três décadas de vida pública, ser ético e livre-me de qualquer tentação.

Li há poucos dias na imprensa a seguinte notícia: "Está chegando a hora do Conselheiro João Féder aposentar-se. Todo mundo já se prepara por outra disputa selvagem pela vaga. Ser conselheiro do Tribunal de Contas é, na visão de muitos, o que mais próximo pode se chegar do céu."

Não sei de onde veio essa idéia. Sempre trabalhei aqui como em qualquer outro lugar. E houve momentos de decidir que mais me pareciam mais próximos da infirmitade. Este só poderá ser o céu de quem for irresponsável.

Sempre tive plena noção de que quando pessoas investidas em cargos públicos praticam algum tipo de delito, não são simples pessoas que cederam à corrupção; são autoridades decaídas que abalam com seu mau exemplo a credibilidade e a respeitabilidade das instituições.

Essa noção fortaleceu a minha resistência.
Fez muito, fez pouco?
Cumprir sempre o que determinou minha consciência.
Nunca me preocupei em agradar ninguém ou prejudicar alguém.
Jamais deixei que se confundissem os meus interesses

com o interesse público. E essa é uma atitude essencial num cargo oficial. Recusar benefícios que julguei não ter direito e devolvi alguns que me foram concedidos sem que os pedisse e que também os considere indevido. Alguns gestos meus devem ter prejudicado minha imagem inclusive junto de amigos ou colegas e podem ter até causado estranhos naqueles que tiveram que tratar com o assunto. Estranhos que, por vezes, me foram comunicados na hora. Mas, só o senhor procede assim.

Que posso fazer? Foi e continuo sendo escravo de minha consciência. Isso certamente me impediu que crescesse materialmente, mas em nenhum instante de algo me arrependi. Mesmo nos momentos em que estávamos sendo muito mal pagos eu convenci meus colegas que nosso dever era cumprir a lei. Sim, a lei também fez sempre parte de minha consciência.

Como afirmou Pasteur, em 1892, quando o mundo científico comemorava os seus 70 anos: "Qualquer que seja o favor que da vida recebam nossos esforços, é preciso ao aproximarmos-nos do grande termo, ficarmos com o direito de dizer: Eu fiz tudo o que pude." E com a humildade de quem tem grandeza, pois, como nos ensinava Michel de Montaigne, "precisamos sempre estudar mais para compreender como sabemos pouco".

Consola saber que vencido não fui só eu; quem perde para os corruptos, quem é abatida na vitória da corrupção é a própria sociedade, magoada como eu, impotente como eu, inconformada e mesmo indignada como eu. Sentimentos que não deixarei aqui, mas levarei comigo, até porque a lei pode me impedir de continuar servindo à causa pública como funcionário, nunca, porém, como cidadão.

É um agradecimento... mais de um, aliás, o primeiro ao ex-governador Paulo Pimentel que, acreditando em mim, confiou-me uma função que é de confiança da própria sociedade. Minha preocupação foi sempre não decepcioná-lo.

Nunca abandonei a intenção de dignificar o cargo que herdarei provavelmente do inesquecível Brasil Pinheiro Machado, de quem fui colega e, mais tarde, subordinado na Universidade Federal do Paraná.

legal às vezes nos traz um sentimento de injustiça", criticando a aposentadoria compulsória aos 70 anos. Rafael Iatauro lembrou que a nomeação do conselheiro foi publicada no Diário Oficial de 30 de dezembro de 1966, lamentando que "a frieza da lei o impeça de continuar entre nós. Féder foi sempre uma referência do TC do Paraná para os outros Tribunais do país". Artágio de Mattos Leão definiu a atuação do conselheiro com uma palavra: dignidade. Já, Nestor Baptista, lembrou as lições que aprendeu com Féder, dizendo que a expressão que o melhor define é "caráter". Também Henrique Nageboren lamentou que o TC "seja privado da inteligência e do saber" do conselheiro.

Disei provavelmente, porque a minha nomeação ocorreu no mesmo dia em que o Governador Paulo Pimentel designou o saudoso Nazim Bacila Neto e o hoje decano Rafael Iatauro, para três vagas já então indefinidas neste Tribunal. Como se vê operou-se uma renovação em tal nível que não mais se repetiu em três décadas. Seria constrangedor talvez que isso tenha elevado o seu padrão. Esse julgamento cabe à sociedade.

Outro agradecimento aos funcionários sérios de todas as seções deste Tribunal que sempre cooperaram comigo e mesmo aqueles que longe do Tribunal, confidando em mim, me encaminhavam denúncias sobre atos irregulares. Mas significativamente agradecimento aos funcionários que trabalharam duramente comigo e não se intimidaram em lutar pela integridade nos órgãos fiscalizados, ainda que às vezes sofrendo ameaças e até algumas decepções. Cumprimentando a competência e a seriedade de Mário Otto quero cumprimentar e manifestar a minha gratidão a todos eles. De coração.

Especial agradecimento, ainda, aos auditores e procuradores desta Casa com os quais tanto discuti quanto aprendi.

Aos colegas Conselheiros, um abraço, como gesto de despedida, com a certeza de que não se trata de uma separação e com a certeza de saber e sentir que, mesmo depois de 30 anos, minha atuação no plenário será muito pouca ou nem será sentida.

Como nos ensinou Séneca, "a vida é um dom dos deuses, mas viver bem é um dom da filosofia." E saber viver, aprender a alegria, diz Foucault, é poder a cada hora estar satisfeito consigo mesmo em seu foro íntimo, tal como, felizmente tem acontecido comigo.

Como Willen Faulstich sempre me empenhei a fundo, nunca me preocupando em ser melhor do que meus contemporâneos ou meus antecessores; procurei sempre ser melhor do que eu mesmo. Embora possa ter tentado ser imprudente no cumprimento do dever.

- Onde quer que possa vir a estar, continuarei a ser assim.

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

CONSELHO TUTELAR

1. PAGAMENTO DE VERBAS

Relator: Conselheiro Rafael Inácio
 Protocolo: 90.070/00-TC
 Origem: Município de Terra Nova
 Interessado: Prefeito Municipal
 Sessão: 30/05/00
 Decisão: Resolução 4.703/00-TC (Unânime)
 Presidente: Conselheiro Quilbe Cristóvão da Silva

Consulta. Impossibilidade do pagamento das verbas questionadas pelo consultante aos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, pois tais direitos pressupõem a existência de pacto contratual celetista ou estatutário com a Administração pública. A Lei nº 8.069/92, prescreve que os membros dos Conselhos são eleitos pela comunidade, para o mandato de dois anos. Portanto, seus cargos são eletivos, e em sua natureza se assemelham aos agentes políticos.

CONSELHO TUTELAR

1. PRESIDÊNCIA - EXERCÍCIO POR VEREADOR - IMPOSSIBILIDADE.

Relator: Conselheiro João Félix
 Protocolo: 97.920/00-TC
 Origem: Município de Santa Terra do Oeste
 Interessado: Presidente do Câmara
 Sessão: 30/05/00
 Decisão: Resolução 4.728/00-TC (Unânime)
 Presidente: Conselheiro Quilbe Cristóvão da Silva

Consulta. Impossibilidade de Vereador exercer a Presidência do Conselho Tutelar de Criança e do Adolescente, uma vez que tal cargo deve ser provido através de eleição, conforme estabelece a Lei 8.069/90.

CONVÊNIO

1. BAIXA DE PENDÊNCIA 2. PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Relator: Auditor Marcos Alves de Camargo Neto
 Protocolo: 87.785/99-TC
 Origem: Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Relações do Trabalho
 Interessado: Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná
 Sessão: 25/05/00
 Decisão: Resolução 4.658/00-TC (Unânime)
 Presidente: Conselheiro Quilbe Cristóvão da Silva

Baixa de Pendência. Recursos repassados pelo Ministério do Trabalho à Universidade Estadual do Centro Oeste através da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Relações do Trabalho. Indeferimento do pedido de baixa de pendência, devendo a SERT encaminhar a prestação de contas ao Ministério do Trabalho, pois a este cabe a fiscalização dos recursos em questão, conforme cláusula contratual.

DESPESAS - REEMBOLSO

1. COMBUSTÍVEL - VEÍCULO PARTICULAR A SERVIÇO DA CÂMARA.

Relator: Conselheiro Rafael Inácio
 Protocolo: 72.986/00-TC
 Origem: Município de Santana do Itaipava
 Interessado: Presidente da Câmara
 Sessão: 04/04/00
 Decisão: Resolução 2.853/00-TC (Unânime)
 Presidente: Conselheiro Quilbe Cristóvão da Silva

Consulta. Impossibilidade da administração pública arcar com despesas efetuadas pelos edis que utilizam seus veículos particulares para atender às necessidades da Câmara. Necessidade da instituição do sistema de diárias mediante espécie normativa específica.

FUNDO DE AVAL

1. CRIAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE.

Relator: Conselheiro Arângio de Mattos Lobo

Protocolo: 261.914/99-TC
 Origem: Município de Londrina
 Interessado: Presidente da Câmara
 Sessão: 04/04/00
 Decisão: Resolução 2.979/00-TC (Unânime)
 Presidente: Conselheiro Quilbe Cristóvão da Silva

Consulta. Impossibilidade de criação de fundo de aval para garantir empréstimos tomados por pequenos e micro agricultores junto a instituições financeiras ou cooperativas de crédito. Tal pretensão encontra óbice de natureza orçamentária; fere o dispositivo constitucional que veda vinculação de receita; e ainda viola o princípio da impessoalidade, na medida em que beneficia apenas um segmento da coletividade.

HORAS EXTRAS - INCORPORAÇÃO

1. SERVIDOR COM TEMPO DE SERVIÇO ANTES DA EDIÇÃO DA EC 20/98.

Relator: Conselheiro Rafael Inácio
 Protocolo: 87.169/00-TC
 Origem: Município de Rio Negro
 Interessado: Presidente da Câmara
 Sessão: 25/04/00
 Decisão: Resolução 3.562/00-TC (Unânime)
 Presidente: Conselheiro Quilbe Cristóvão da Silva

Consulta. Incorporação aos proventos de horas extras. Possibilidade, apenas para o servidor que tinha tempo para aposentar-se antes da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 20/98.

ICMS

1. ARRECAÇÃO MUNICIPAL 2. RELATÓRIO.

Relator: Conselheiro Nestor Baptista
 Protocolo: 297.200/99-TC
 Origem: Secretaria de Estado da Fazenda
 Interessado: Secretário de Estado
 Sessão: 04/05/00
 Decisão: Resolução 3.942/00-TC (Unânime)
 Presidente: Conselheiro Quilbe Cristóvão da Silva

Apresentação de relatório que contém os índices de participação dos municípios paranaenses no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2000. Decidido pela homologação dos índices.

LEI MUNICIPAL

1. INCONSTITUCIONALIDADE 2. SEPARAÇÃO DOS PODERES.

Relator: Conselheiro Rafael Inácio
 Protocolo: 144.608/99-TC
 Origem: Município de Coronel Vivida
 Interessado: Presidente da Câmara
 Sessão: 01/06/00
 Decisão: Resolução 4.844/00-TC (Unânime)
 Presidente: Conselheiro Quilbe Cristóvão da Silva

Consulta. Dispositivo de lei municipal que determina que o Executivo submeta previamente ao Legislativo a documentação referente às compras necessárias para a realização do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano, cujo crédito já foi autorizado por aquele mesmo Poder. Inconstitucionalidade da lei, por violar o Princípio da Independência dos Poderes (CF/88 - art. 2º).

MATÉRIA TRIBUTÁRIA

1. CONTEÚDO ESTRANHO ÀS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS.

Relator: Conselheiro Henrique Neugebauer
 Protocolo: 79.930/00-TC
 Origem: Município de Palotina
 Interessado: Presidente da Câmara
 Sessão: 09/05/00
 Decisão: Resolução 4.096/00-TC (Unânime)
 Presidente: Conselheiro Quilbe Cristóvão da Silva

Consulta. Manifestação a respeito de matéria tributária. Não conhecimento da presente consulta por encerrar conteúdo estranho às atribuições desta Corte. Matéria afeta à Procuradoria do Estado, segundo artigo 124, inciso V, da Constituição Estadual.

MÉDICO - CONTRATAÇÃO

1. LICITAÇÃO 2. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Relator: Conselheiro Rafael Inácio
 Protocolo: 47.027/00-TC
 Origem: Município de Cavallândia
 Interessado: Prefeito Municipal
 Sessão: 04/04/00
 Decisão: Resolução 2.852/00-TC (Unânime)
 Presidente: Conselheiro Quilbe Cristóvão da Silva

Consulta. Impossibilidade de contratação de médico através de licitação, com a realização de contrato de prestação de serviços, eis que esta situação tem caráter permanente e é de natureza técnica, devendo ser exercida por ocupante de cargo de provimento efetivo naquele município.

PENSÃO

1. AGENTE POLÍTICO - DESCENDENTES.

Relator: Conselheiro João Félix
 Protocolo: 95.439/00-TC
 Origem: Município de Nova Carriá
 Interessado: Prefeito Municipal
 Sessão: 11/05/00
 Decisão: Resolução 4.135/00-TC (Unânime)
 Presidente: Conselheiro Quilbe Cristóvão da Silva

Pensão. Descendentes de ex-Prefeito falecido. Impossibilidade da concessão de pensão mensal e vitalícia à viúvas e/ou dependentes de agente político. Negativa de registro do ato.

PROVENTOS E VENCIMENTOS

1. ACUMULAÇÃO - 2. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98.

Relator: Conselheiro Henrique Neugebauer
 Protocolo: 34.430/00-TC
 Origem: Município de Rio Negro
 Interessado: Prefeito Municipal
 Sessão: 04/04/00
 Decisão: Resolução 3.019/00-TC (Unânime)
 Presidente: Conselheiro Quilbe Cristóvão da Silva

Consulta. Possibilidade de admissão de candidato, aprovado em concurso público, porém aposentado por tempo de serviço como policial militar no Estado; somente se tiver ingressado no último cargo antes da publicação da Emenda Constitucional nº 20/98.

RECURSO DE REVISTA

1. ADMISSÃO DE PESSOAL - REGISTRO 2. PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.

Relator: Conselheiro Rafael Inácio
 Protocolo: 294.324/99-TC
 Origem: Município de São João
 Interessado: Rego Casévio Carriá (ex-Pedra)
 Sessão: 01/06/00
 Decisão: Resolução 4.842/00-TC (Unânime)
 Presidente: Conselheiro Quilbe Cristóvão da Silva

Recurso de Revista referente a decisão que negou registro de admissão de pessoal. Recebimento do recurso, com a manutenção da decisão recorrida. Desobediência ao Princípio da Publicidade durante o certame, infringindo o art. 37 da CF/88.

RECURSO DE REVISTA

1. DEVOLUÇÃO DE VALORES 2. PRESTAÇÃO DE CONTAS - APROVAÇÃO.

Relator: Conselheiro Nestor Baptista
 Protocolo: 59.897/99-TC
 Origem: Município de Jussara
 Interessado: Prefeito Municipal
 Sessão: 31/05/00
 Decisão: Resolução 4.757/00-TC (Unânime)
 Presidente: Conselheiro Quilbe Cristóvão da Silva

Recurso de Revista. Provento do mesmo, com a modificação da decisão recorrida, para aprovar as contas do município, uma vez que restou comprovado que o recorrente sanou as irregularidades que

originaram a desaprovção das contas; devolveu ao Fundo de Previdência os valores que havia tomado por empréstimo; comprovou, também, a restituição de despesas estranhas às atividades legislativas, realizadas por este Poder.

RECURSO DE REVISTA

1. LICITAÇÃO - AUSÊNCIA.

Relator: Conselheiro João Félix
 Protocolo: 310.598/98-TC
 Origem: Município de Santa Inês
 Interessado: José Pedro Rodrigues Silva (ex-Pedra)
 Sessão: 25/04/00
 Decisão: Resolução 3.585/00-TC (Unânime)
 Presidente: Conselheiro Quilbe Cristóvão da Silva

Recurso de revista. Decisão que julgou procedente denúncia que apontou irregularidades do administrador como: compra de materiais sem licitação nem empenho prévio; e ainda alienação de veículos também sem observância à lei 8.666/93. Manutenção da decisão, uma vez que o recurso não apresentou fato novo capaz de modificar o entendimento desta Corte.

RECURSO DE REVISTA

1. PARCELAMENTO DE DÉBITO - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

Relator: Conselheiro Nestor Baptista
 Protocolo: 343.279/99-TC
 Origem: Município de Pinhão
 Interessado: Prefeito Municipal
 Sessão: 30/05/00
 Decisão: Resolução 4.759/00-TC (Unânime)
 Presidente: Conselheiro Quilbe Cristóvão da Silva

Recurso de Revista. Impossibilidade do deferimento do pedido, posto que tal pretensão há que ser aduzida junto a Secretaria de Estado da Fazenda, credora da importância, a qual cabe deferir ou não o pedido em tela.

RECURSO DE REVISTA

1. PROVENTOS - INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS 2. INATIVAÇÃO.

Relator: Conselheiro João Félix
 Protocolo: 337.309/99-TC
 Origem: Município de Quatro Pontes
 Interessado: Prefeito Municipal
 Sessão: 30/05/00
 Decisão: Resolução 4.727/00-TC (Unânime)
 Presidente: Conselheiro Quilbe Cristóvão da Silva

Recurso de Revista. Recabimento do recurso. Legalidade na incorporação de gratificação de avaliação de desempenho aos proventos. Registro do ato de inativação.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

01 - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.026-2, de 29 de julho de 2000. Institui, no âmbito de União, nos termos do art. 37, inciso XII, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada de PRECATORIO para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. DOU nº 121, de 30/05/2000. Seção 1, p. 31 e 32.

02 - LEI COMPLEMENTAR Nº 103, de 14 de julho de 2000. Altera os Estados e o Distrito Federal a iniciar o piso salarial a que se refere o inciso V do art. 7 da Constituição Federal, por aplicação do disposto no parágrafo único do art. 22. DOU nº 136, de 17/07/2000. Seção 1, P. 11.

03 - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 75, de 20 de julho de 2000. Dispõe sobre a apresentação de Declaração de Imposto Sobre a Propriedade Terrestre Rural-ITR, exercício de 2000, e dá outras providências. DOU nº 140-E, de 21/07/2000. Seção 1, P. 11.

MEMÓRIA

Álvaro Dirceu de Camargo Viana

Álvaro Viana é procurador aposentado do Tribunal de Contas do Paraná. Ele nos conta um pouco de sua experiência como procurador e de sua vida pública, antes de chegar ao TC. Acompanhe o depoimento:

"Eu residia no noroeste do Paraná, em Nova Esperança. Fui para lá em 1950. Nova Esperança, Paranavaí e Maringá tinham sido recém criadas no governo de Bento Munhoz da Rocha. Através da Secretaria de Educação fui encarregado de viabilizar o Curso Secundário nestas cidades. Iniciamos, junto à Prefeitura Municipal, todas as tentativas para que o Ministério da Educação e Cultura criasse o Ginásio Municipal de Nova Esperança. Este foi o marco inicial de minha vida pública.

Me filiei ao Partido Social Democrático - PSD, e comecei uma campanha para eleger um prefeito que fosse contrário a área dominante da política de Nova Esperança. Na continuidade desse trabalho acabei me elegendo vereador e colaborando para a eleição de Pedro Zanusso, pai do deputado Basílio Zanusso. Pouco tempo depois fui candidato a deputado estadual. Não me elegi, mas fiquei numa suplência. Com a saída de alguns deputados para secretarias de estado, eu assumi a Assembléia Legislativa por quase dois anos.

Exatamente naquela transição de governo, que era então de Moisés Lupion, acabei sendo nomeado para o Tribunal de Contas como procurador. O TC era na Ermelino de Leão e o presidente era o Raul Vaz. Eu fui para o Tribunal em 1961. Na estrutura do Estado existiam cargos que não exigiam concurso público - aliás, o fato de existir concurso público é de uma propriedade absoluta. Na minha época existia concurso público para funcionários, magistratura e ministério público.



A Assembléia não interferia na escolha de conselheiros, auditores e procuradores, a escolha era feita pelo governador. A indicação de conselheiros segue a mesma técnica dos ministros do Supremo Tribunal Federal, é o que consta na constituição de livre escolha do governador e intervenção da Assembléia. Raul Vaz, Raul Vianna, Daniel Borges dos Reis, Brasil Pinheiro Machado, Eugênio José, Caio Graccho eram os conselheiros. Existiam procuradores e subprocuradores; o procurador geral era chamado de procurador fiscal e era nomeado pelo governador. Os auditores não eram convocados permanentemente, nem sempre estavam presentes no plenário. Trabalhavam na época Joaquim Peixoto, Nagibe Chede, Pinheiro Júnior, Firma Neto, Colombino Graçano.

O Ney Braga alterou a composição do TC e mudou o nome dos cargos. Nós éramos procuradores fiscais, cargo que deixou de existir, passando a ter apenas o nome de procurador. O procurador geral era o Pinheiro Júnior. Vários auditores e procuradores foram colocados em disponibilidade do TC pela extinção do cargo e com o novo nome nomearam outras pessoas. Nós ficamos em disponibilidade porque éramos vitalícios e, ficávamos em casa. Quando completou tempo de aposentadoria nós nos aposentamos, o que aconteceu no governo Ney Braga. Eu saí do Tribunal de Contas em 1966. Depois disso fui trabalhar na iniciativa privada.

Os procuradores e auditores não tinham gabinete, ficavam três em cada sala. Só os conselheiros tinham gabinetes. O Moacyr Collita era o diretor geral. A procuradoria trabalhava dando pareceres jurídicos em vários processos, destacando o aspecto da legalidade.

Na minha época o corregedor era o Raul Vianna, os conselheiros todos foram corregedores. Sobre denúncia é a tal história, quando a gente examina, até sob o aspecto sociológico, a gente chega a conclusão de que o crescimento de um estado ou município invariavelmente traz uma série de males dessa natureza."

* Depoimento dado a Maria Isabel Athaide Fontana, em abril deste ano.